



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 664
de 20 de outubro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 090/2009)

“Altera alíquota do item 22, subitem 22.01 da Lei Complementar nº 485, de 12 de junho de 2007”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota constante no item 22, subitem 22.01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ITEM 22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS.

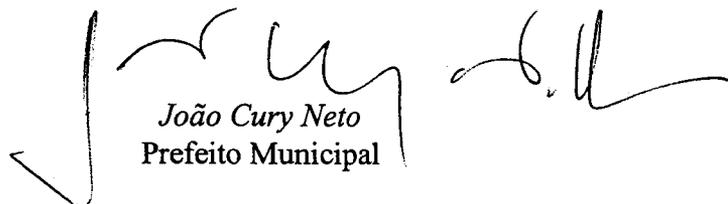
- SUBITEM 22.01.

- DESCRIÇÃO -....

- ALÍQUOTA (sobre o preço do serviço) – 5,0% (cinco por cento).”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Botucatu, 20 de outubro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de outubro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dácio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto